



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.530/2025

Autoriza a doação de imóvel para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica autorizado a doação do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 476,75m² (quatrocentos e setenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), matrícula nº 55.962 situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv), CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, neste Município de Sarandi/PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se à edificação da própria sede do Preserv.

Art. 2º As obras deverão ter início no prazo de 3 (três) anos e sua conclusão dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do instrumento público de doação.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei é intransferível e terá ônus de reversão em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 2 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.017, de 27 de março de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.530/2025

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara